

a. Habilitação e/ou inabilitação;
b. Julgamento das propostas.

casos de:

7.3 - DOS RECURSOS:

7.3.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos

irregularidades que por acaso o vicem.

7.2.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou

intempestivamente e/ou inscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente, e ainda as enviadas por fax simile e e-mail.

7.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou inscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente, e ainda as enviadas por fax simile e e-mail.

7.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

7.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital;

7.2 - DAS IMPUGNAÇÕES:

7.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à comissão de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: licitacaohidro@outlook.com, identificando o número da licitação.

7.1 - DOS ESCLARECIMENTOS:

7.0 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS:

6.5 - Será declarada vencedora a proposta de preços que apresentar a melhor vantagem entre as proponentes classificadas.

6.4 - A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

6.3 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das Proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para descCLASSIFICAÇÃO da proposta de preços.

6.2.1.6 - Propostas de preços que não atendam as exigências contidas neste edital.

6.2.1.5 - Preços inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações, observado o disposto no §2º;

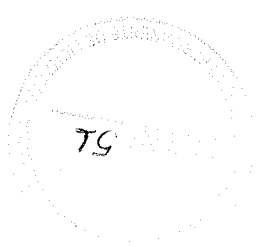
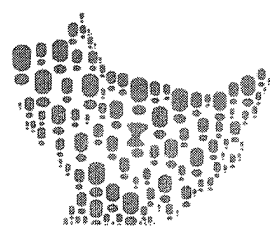
6.2.1.4 - Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orgado, estabelecido no orçamento básico deste Edital;

6.2.1.3 - Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.2.1.2 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

6.2.1.1 - Condições ilegais, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





9.0 - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, CONDIÇÕES DO CONTRATO, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço.

9.3 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogada por períodos sucessivos, limitada sua duração em 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.4 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato anexo deste Edital.

9.5 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Atendidas todas as condições desta Concorrência Pública, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE à licitante vencedora mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal, se houver.

7.3.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante do licitante.

7.3.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

7.3.4 - Em caso de ausência do representante legal do licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

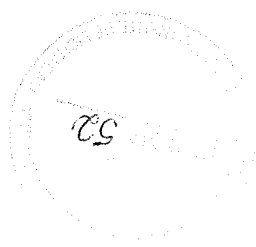
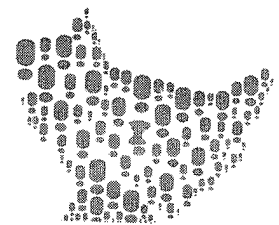
7.3.5 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

7.3.6 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

7.3.7 - Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contra razões.

7.3.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



[Handwritten signature]

11.1 – As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

11.0 - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE	ORIGEM DOS RECURSOS
05.05.01.15.452.1505.2.012.0000	3.3.90.39.99	Ordinário

relacionadas:

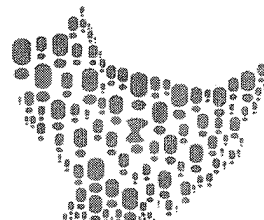
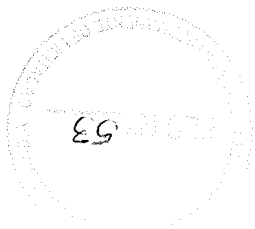
- 10.9 - As despesas contratuais corretas por conta das discriminações abaixo expressa à CONTRATANTE;
- Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no período respectivo, mediante solicitação proposta, utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da 10.8 - O valor remanescente do contrato poderá ser reajustado a contar da data da liquidação por qualquer obrigação financeira por atraso de pagamento;
- 10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de Trabalhista);
- Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND regularidade para com as Fazendas Federais), Estadual (CND Tributos Federais), da originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da 10.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 10.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser Nominal;
- na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque 10.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e 10.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. Contratante;
- comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a 10.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a apresentação do Boleim de Medição pela CONTRATANTE.
- 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA e a 10.1 - O pagamento será efetuado em parcelas proporcionais à execução do serviço, até

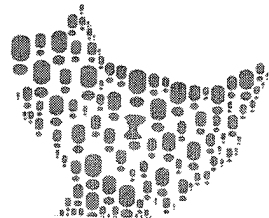
ORÇAMENTÁRIOS

10.0 - DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E DOS RECURSOS

- quando da lavatura do instrumento contratual.
- acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado 9.7 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de alterações.
- 9.6 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 12.1.1 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
12.1.2 - Verificar e atestar a realização do serviço contratado;
12.1.3 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

- 12.1.4 - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
12.1.5 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

- 12.1.6 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
12.1.7 - Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as as condições específicas;

- 12.1.8 - Diminuir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;

- 12.1.9 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
12.1.10 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

- 12.1.11 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

- 12.1.12 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
12.1.13 - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

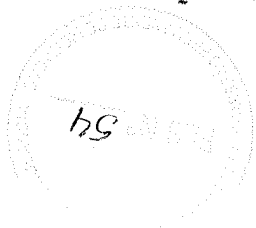
13.1 - São deveres da CONTRATADA:

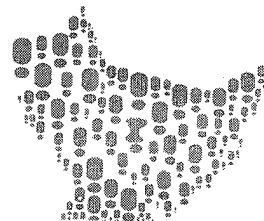
- 13.1.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
13.1.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

- 13.1.3 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação do serviço;
13.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

- 13.1.5 - Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das Autarquias Competentes e das disposições legais vigentes;

- 13.1.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não de verá, mesmo após o término do





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

13.1.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.1.8 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

13.1.9 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a este Município ou a terceiros, decorrentes da prestação do serviço;

13.1.10 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no DOU de 13.02.1998;

13.1.11 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e a terceiro, por eventuais danos ao meio ambiente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.1.12 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

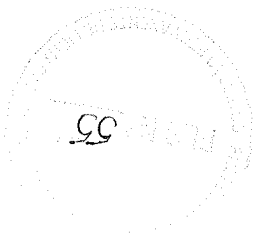
13.1.13 - Executar os serviços em estrito acordo com os projetos executivos (planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiros, desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

13.1.14 - Providenciar a inscrição da obra/serviço perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com a emissão e pagamento da ART de execução, bem como, a inscrição nos demais órgãos que se fizer necessário;

13.1.15 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei n.º 8.666/93.

14.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

14.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado, através de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.






de total consentimento da comissão.

17.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente solicitado a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3 - A Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior, não comprometer o entendimento do que se exige.

17.2 - Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação ao licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando representante legal do licitante.

17.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.15 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16.14 - Razões de interesse da Administração Pública ou na ocorrência das hipóteses constantes do art. 78 do Estatuto das Licitações;

16.13 - O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

16.12 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

16.11 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

16.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

16.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.2 - O recebimento definitivo será feito pela Autoridade Superior, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de execução do serviço, mediante vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

15.1 - O recebimento do serviço será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

15.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

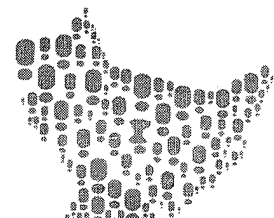
14.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do serviço contratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Hidrolândia

GOVERNO MUNICIPAL



Francisca Janaina Magalhães Timbó
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Antonio Augusto Pereira de Sousa
Membro Titular da CPL

Raimundo Rodrigues de Oliveira
Membro Titular da CPL

Hidrolândia/CE, 12 de Dezembro de 2017.

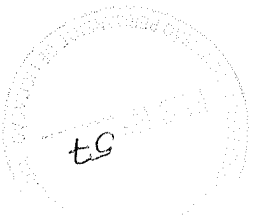
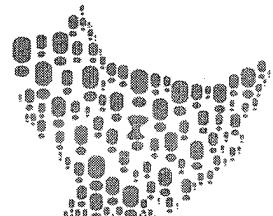
- * ANEXO I – Projeto Básico contemplando todas as peças necessárias.
- * ANEXO II – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- * ANEXO III – Modelo da Carta Proposta de Pregos.
- * ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ou Cooperativa nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- * ANEXO V – Minuta do Contrato.
- * ANEXO VI – Justificativa de impedimento da participação de consórcio.

- Integram este Edital:

- Comarca de Hidrolândia/CE, com exclusão de qualquer outro.
- 17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
 - 17.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
 - 17.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
 - 17.9 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.
 - 17.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Hidrolândia/CE, com exclusão de qualquer outro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166



(Projeto Básico contemplando todas as peças necessárias)

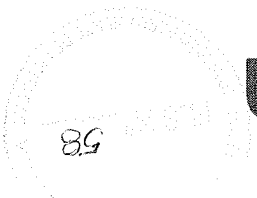
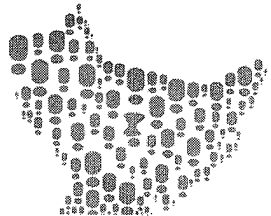
**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Hidrolândia

GOVERNO MUNICIPAL

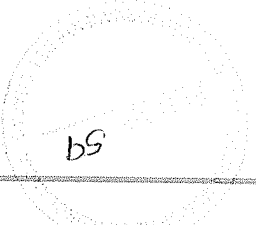
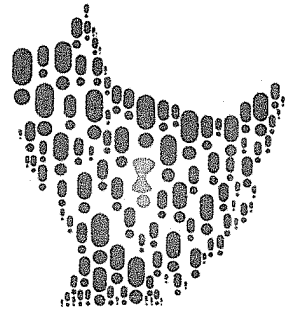


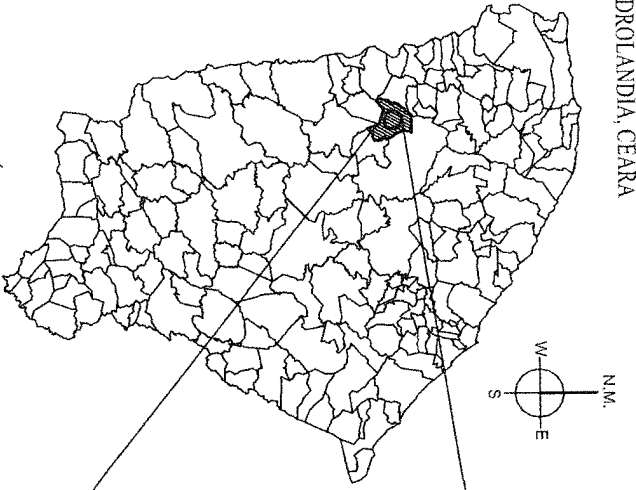
OBJETO:	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, AMBULATORIAIS/HOSPITALARES, COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PODAÇÃO E VOLUMOSOS NA CIDADE DE HIDROLÂNDIA-CE
LOCAL:	SEDE, DISTRITOS E LOCALIDADES DE SANTA TEREZA
MUNICÍPIO:	HIDROLÂNDIA - CEARÁ
AGENTES PARTICIPANTES:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE

PROJETO BÁSICO

Hidrolândia
GOVERNO MUNICIPAL

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

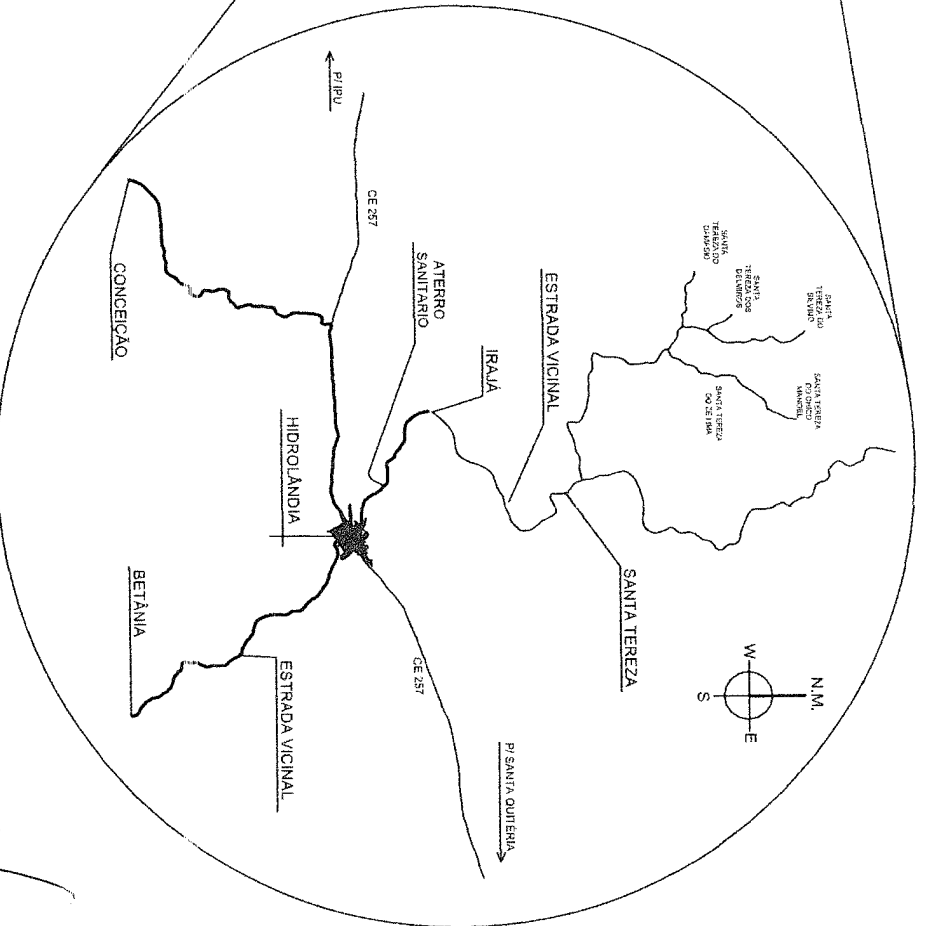




01 MAPA CEARÁ
ESCALA: 1/48000

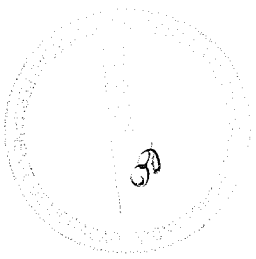
GEOREFERENCIAMENTO	
IRAJÁ	S- 4°21'47,95" 0- 40°28'37,20"
CONCEIÇÃO	S- 4°31'12,90" 0-40°35'29,37"
BETÂNIA	S- 4°31'19,62" 0-40°18'37,08"
SEDE	S- 4°24'27,26" 0-40°24'14,28"
S. TEREZA	S- 4°18'18,07" 0-40°29'0,53"

DISTÂNCIAS DOS DISTRITOS P/ DESTINO FINAL DO LIXO	
CONCEIÇÃO P/ DESTINAÇÃO FINAL	- 1km
BETÂNIA P/ DESTINAÇÃO FINAL	- 1km
IRAJÁ P/ ATERRO SANITÁRIO	- 7,5km
SANTA TEREZA P/ ATERRO SANITÁRIO	- 15,0km
SEDE PARA ATERRO SANITÁRIO	- 5,0km



02 LOCALIZAÇÃO DISTRITOS
ESCALA: 1/1500

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL
CPF 047.678.113-52
CONF/CA/CREA/RN/0690840376-4



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO / SITUAÇÃO

PROPRIETÁRIO:	DESENHOS NA PRANCHA	DESENHO:	DATA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA	01 - MAPA CEARÁ	DIEGO MARTINS	DEZEMBRO 2017
RESPONSÁVEL:	CREA/CE	INDICADAS	PRANCHA:
ENG. FERNANDO MARTINS	45167	02 - LOCALIZAÇÃO DOS DISTRITOS	01
		ENDEREÇO:	HIDROLÂNDIA-CE